



TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, amparada pela Lei Municipal nº 1.913/2020.

1. OBJETO

Aquisição de Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM.

1.1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. IV prevê a modalidade dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

1.2- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.



1.3- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, as entregas será de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

1.4- VALOR

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/93.

1.5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Relação de Materiais			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso	UN	2.000

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16/03/20 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19).



Considerando a necessidade de aquisição dos Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19).

Considerando a situação emergencial de saúde pública que este município se encontra, declarada pelo Decreto Municipal 1.981, de 13 de março de 2020, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

Considerando que o referido decreto dispõe em seu art. 8º a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução), que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando ainda que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial. O art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação e que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório.

Considerando finalmente, que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e que os produtos relacionados neste termo de referência é de suma importância e necessidade para enfrentamento dessa pandemia, justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso dos materiais para pessoas envolvidas diretamente no combate do Coronavirus e para as dependências administrativas da prefeitura. Assim, fica caracterizada a situação de emergência conforme Lei Municipal nº 1.913/2020, sugerimos a aquisição dos materiais hospitalares por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.



3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, cujos programa de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.05

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0017.2.074

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- DEFINIÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, as entregas será de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

4.2- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deverá respeitar o Art. 6º, VI “a”, “b”, “d” e “e” e Art. 10 da Lei nº 8.666/93

4.3- PRAZO E VALIDADE DO TESTE

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento dos materiais e contrato. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da empresa vencedora. A validade dos materiais será de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.



5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber os materiais entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) deste Termo;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- c) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.
- e) Entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.



- a) Serão designados 02 (dois) servidores para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

Fica designado para fiscal do presente contrato os Servidores:

- De Sordi José Rocentti – Matrícula: 91693-2;
- Mauricio Araújo Correa – Matrícula: 956629-2.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

O Valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As Empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.



8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura de ordem de fornecimento, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

9 – SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

9.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

9.3- O atraso na entrega dos materiais implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;

10.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3- Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

11- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para memória de cálculo, anexamos o ANEXO I, com a relação dos materiais do Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM.

Saquarema, 17 de abril de 2020.

PEDRO RICARDO DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Relação de Materiais para Vigilância em Saúde			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional.</p> <p>Material Fornecido 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso</p>	UN	2.000